



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273  
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

**DECRETO N° 036/2005**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Municipal n° 1.185/2005;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
12.122.0029.2.017 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Próprios  
(131) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 12.000,00

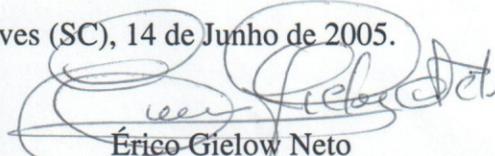
**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos  
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos  
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Transp. e Serv. Urbanos  
(110) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- 12.000,00

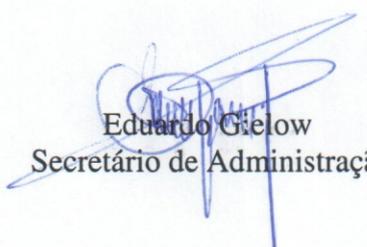
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 14 de Junho de 2005.

  
Érico Gielow Neto  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

  
Eduardo Gielow  
Secretário de Administração

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

14 / 06 / 05